



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 13/20 - Mens. nº 04/20 - Autógrafo nº 13/20 - Proc. nº 224/20 - CMV

LEI Nº 5.969, de 12 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 3.792.012,28.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 3.792.012,28 (três milhões, setecentos e noventa e dois mil, doze reais e vinte e oito centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.07.00	<u>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE</u>	
02.07.03	<u>Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano</u>	
15.452.0203.2.214	Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
03.100.1013	F.M.D.U.....	R\$ 1.149.378,21
93.100.1013	F.M.D.U.....	<u>R\$ 196.726,73</u>
	Subtotal.....	R\$ 1.346.104,94
02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
02.21.02	<u>Ações de Serviços Públicos</u>	
15.452.0203.2.214	Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
95.100.0256	Recursos Cessão Onerosa – Pré-Sal.....	<u>R\$ 2.445.907,34</u>
	Subtotal.....	R\$ 2.445.907,34
	TOTAL GERAL.....	R\$ 3.792.012,28



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 13/20 - Mens. nº 04/20 - Autógrafo nº 13/20 - Proc. nº 224/20 – CMV – Lei nº 5.969/20 – fl. 02

Art. 2º. A cobertura do referido crédito adicional especial será realizado através de:

- I. recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 2.642.634,07;
- II. recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 1.149.378,21.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 12 de março de 2020, 124º do Distrito de Paz,
65º do Município e 15º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 11.061/19-PMV.



Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.